

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 19/2022.SEMAD.PMA

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o termo de **CONTRATO nº 19/2022.SEMAD.PMA**, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Administração e o Sr. **SANDRO DE OLIVEIRA, CPF Nº 695.860.040-15**, tendo por objeto **“CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO INCLUINDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**. A taxa paga pela administração ao contratado será no percentual de **0% (zero por cento)**, a taxa paga pelo Arrematante ao contratado será no percentual de **5% (cinco por cento)**, com prazo de **VIGÊNCIA de 12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura. Com base, nas regras insculpada pela(s) Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o presente Contrato **encontra-se:**

(**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o termo de Contrato, supracitado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução dos referidos serviços, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providências legais.

Ananindeua-PA, 15 de dezembro de 2022.